



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.136/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019, PARA A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do exercício de 2019, na importância de R\$142.239,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais), nas seguintes dotações:

Órgão: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020300	Fundação de Saúde	
1030200032033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	127.239,00
3..2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	15.000,00
F. R. 0.1.00	Recursos Ordinários	
	Total do Crédito Especial	142.239,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020300	Fundação de Saúde	
10302000320330000	Funsaúde – Hospital Municipal	
3.3..90.30.00	Material de Consumo	142.239,00
F. R. 0. 1.02	Receitas de impostos e transferências de impostos (saúde)	
	Total da Anulação	142.239,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 21 de março de 2019.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON SEKI JUNIOR
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:BB58F118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2019

“Revogação de Portaria”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica Municipal de Ribas do Rio Pardo, de 19 de março de 1990, e,

Considerando que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar tem que ser servidor efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 046 de 12 de fevereiro de 2019 que instaurou PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar faltas administrativas cometidas pela servidora FABIANE SILVA DE ALMEIDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 25 de março de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:61A39D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2019

Ribas do Rio Pardo – MS, 25 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme disposição do art. 138 da Lei Municipal nº 686/2001 e especialmente o art. 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 041/2018;

Considerando o teor da CI nº 404/2018 encaminhada pela Procuradoria Jurídica, em relação à **FABIANE SILVA DE ALMEIDA**, servidora pública municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão VI, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 1815;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar faltas administrativas cometidas pela servidora acima qualificada, consistente em eventual ausência injustificada, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer apuratório;

Art. 2º Nomear a Comissão Processante composta por três servidores, sendo presidida pela primeira:

- **Juliana Belloni Furlan**, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Padrão VIII, Classe F, matrícula 1226 – Presidente;

- **Carlos Eduardo Motta Lameira**, Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula 4486 – membro;

- **Celina de Moura**, Agente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 259 – Membro;

Art. 3º A conclusão deste Processo Administrativo Disciplinar não deverá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:623D5A80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.135/2019

Lei Nº 1.135/2019 de 21 de março de 2019.

Autores Ver.: Roberto Emiliani; Valdecir Malacarne; Fernando Rocha e Vagner Trindade.

Dá nova redação aos Art.6º e 19 e revoga o inciso I do Art. 16, da Lei Nº 1.125, de 7 de dezembro de 2018, que ‘Institui o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – Proccrescer’.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 6º da Lei nº 1.125, de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º Na matrícula do imóvel objeto de doação será averbada cláusula de reversão para a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS em caso de descumprimento dos requisitos de concessão dos benefícios presentes nesta Lei.”

Art. 2º O Art. 19 da Lei nº 1.125, de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 19.A doação tem caráter individual e será revogada de ofício, cancelando os benefícios, sempre que se apure que o beneficiário não satisfaz ou deixou de satisfazer as condições exigidas, ou não cumpre ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício.”

Art. 3º Fica revogado o inciso I do Art. 16 da Lei nº 1.125, de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 21 de março de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:30817B99

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.136/2019

Lei Nº 1.136/2019 de 21 de março de 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2019, para a Fundação de Saúde Pública do município de São Gabriel do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do exercício de 2019, na importância de R\$142.239,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais), nas seguintes dotações:

Órgão: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020300	Fundação de Saúde	
1030200032033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	127.239,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	15.000,00
F. R. 0.1.00	Recursos Ordinários	
	Total do Crédito Especial	142.239,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020300	Fundação de Saúde	
10302000320330000	Funsaúde – Hospital Municipal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	142.239,00
F. R. 0.1.02	Receitas de impostos e transferências de impostos (saúde)	
	Total da Anulação	142.239,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 21 de março de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Dalcin

Código Identificador:74FA9969

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.137/2019**

Lei Nº 1.137/2019 de 21 de março de 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2019, para o Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do exercício de 2019, na importância de R\$346.912,00 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e doze reais), nas seguintes dotações:

Órgão: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.07.00	Fundo de Educação Municipal de SGO	
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa do Transporte Escolar	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	228.912,00
F. R. 0.1.15	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	
F.R.0.1.00	Recursos Ordinários	38.000,00
12.361.0004.2045.00001	Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas	
4.4.9052.00	Equipamento e Material Permanente	
F. R. 0.1.24	Transferência de Convênios ou de contratos de repasses vinculados a Educação – Estado	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
F. R. 0.1.24	Transferência de Convênios ou de contratos de repasses vinculados a Educação – Estado	10.000,00
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
F. R. 0.1.24	Transferência de Convênio ou de Contratos de repasses vinculados a Educação-Estado	10.000,00
12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil - Creches	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
F. R. 0.1.24	Transferência de Convênios ou de contratos de repasses vinculados a Educação – Estado	10.000,00
	Total do Crédito Especial	346.912,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação no valor de R\$ 346.912,00 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e doze reais) conforme Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 21 de março de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Dalcin

Código Identificador:BA6E5A6E

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.911/2019**

Decreto nº 1.911/2019 PMSGO/GAB 25 de março de 2019.

Designa Servidora para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Neucielle Aparecida Cavalli** para atuar como Fiscal nos Contratos originados a partir da **Pregão Presencial nº 019/2019**.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 1.593/2017.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de março de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Dalcin

Código Identificador:E64A1EE9

**PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Extrato de Nota de Empenho

Nota de empenho nº 345

Ata de registro de preços nº 001/2019

Pregão Presencial nº 0138/2018

Processo Administrativo nº 012345/2018

Processo Licitatório nº 228/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Contratada: Cristalia Produtos Quím. Farmacêuticos LTDA.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da

Farmácia Básica Municipal, por um período de 90 (noventa) dias.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais)

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio

Data da assinatura: 18/02/2019

Publicado por:

Ana Paula Dalcin

Código Identificador:BF4835FC